

PORTARIA Nº 358/2020

Institui e fixa a composição da Comissão Interinstitucional para discussão, análise e definição a respeito dos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019, denominada como “Pacote Anticrime”, no tocante ao acordo de não persecução penal celebrado por investigado que necessita de assistência judiciária gratuita.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, X, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51/2008;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida popularmente como “Pacote Anticrime”, que aperfeiçoou a Legislação Penal e Processual Penal Brasileira;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal pública, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal, possuindo legitimidade para celebrar o acordo de não persecução penal com o investigado que preencha os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta nº 01/2020/PGJ/CGMP/CAOPAC deste *Parquet*, prevê a necessidade de Defensor para acompanhar o investigado na audiência extrajudicial para a celebração do acordo de não persecução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir, analisar e definir procedimentos a respeito da matéria, a fim de viabilizar a defesa constitucionalmente garantida a todos;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins em que se deliberou pela instituição da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Interinstitucional destinada a discussão, análise e deliberação a respeito dos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019, denominada “Pacote Anticrime”, especialmente quanto ao acordo de não persecução penal por investigado que não possui advogado constituído nos autos do procedimento investigatório e necessita de assistência judiciária gratuita.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros do Ministério Público para comporem a Comissão Interinstitucional acima mencionada:

I - A Promotora de Justiça Assessora Especial da Procuradora-Geral de Justiça Cynthia Assis de Paula; e

II - O Promotor de Justiça Corregedor Pedro Evandro de Vicente Rufato;

Art. 3º Passam a compor a comissão Interinstitucional referida no artigo 1º os representantes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins abaixo discriminados:

I - Danilo Frasseto Michelini, Defensor Público; e

II - Neuton Jardim dos Santos, Defensor Público.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional, sob a coordenação da Assessora Especial da Procuradora-Geral de Justiça, pode deliberar a respeito da indicação de novos integrantes para colaborar nos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de abril de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça